PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2174 EM 02/11/97
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 706/97

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Jardim Independência II parte.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Jardim Independência II Parte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I Nº 706/97 - de Autoria do edil JOÃO DUTRA NETTO.

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Jardim Independência II Parte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 · Sarandi · Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ SARANDI

LEI Nº 706/97

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Jardim Independência II parte.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Jardim Independência II Parte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 06.10.97, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 02 de novembro de 1997. Edição nº 2.174 - DOMINGO.-

-.-